CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 340/2025

AUTOR: Marcelle Moraes

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a criação de linha de crédito para médico veterinário. O principal objetivo da proposta é fomentar a expansão e melhoria das atividades desempenhadas pelos profissionais da Medicina Veterinária no município de Salvador. Ainda, a proposta estimula a economia desta cidade, dado que a concessão da linha de crédito servirá de estímulo para a criação e/ou melhora de clínicas veterinárias e capacitação profissional, aumentando consideravelmente a prospecção de novos clientes. No mais, a medida também proporciona a preservação da saúde animal, que será a principal beneficiada com tal medida."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Marcelle Moraes, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a criação de linha de crédito para médico veterinário. O principal objetivo da proposta é fomentar a expansão e melhoria das atividades desempenhadas pelos profissionais da Medicina Veterinária no município de Salvador. Ainda, a proposta estimula a economia desta cidade, dado que a concessão da linha de crédito servirá de estímulo para a criação e/ou melhora de clínicas veterinárias e capacitação profissional, aumentando consideravelmente a prospecção de novos clientes. No mais, a medida também proporciona a preservação da saúde animal, que será a principal beneficiada com tal medida.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 340/2025.**

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Rodrigo Amaral

Duda Sanches

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Omarzinho